

LEI Nº 2422/2013, DE 18 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre autorização para receber em doação áreas de terras que especifica”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 01 de abril de 2013, o Projeto de Lei nº 008/2013, de 28 de março de 2013, conforme autógrafa nº 014/2013, de 12 de abril de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a receber a título de doação, as áreas de terras que especifica:

Proprietários:- **José Francisco Scandelai e outros.**

Propriedade:-Imóvel Urbano - Matrícula 35.700, livro 2, Registro Geral, 2º ORI de Catanduva (SP)
Município:- Catiguá – Estado de São Paulo.

Objeto:- Doação de Rua – Matrícula nº 35.700

Área Doada – 1.921,56 metros quadrados.

Área Remanescente – 17.952,19 metros quadrados.

Doação do Prolongamento da Rua Maria de Lourdes Scandelai, Parte “B” da Gleba “2”, Centro, nesta cidade de Catiguá-SP.

Lote “A” (á fracionar): UMA ÁREA DE TERRAS denominada lote “A” da parte “B” da Gleba “2”, medindo 14,70 (catorze metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Maria de Lourdes Scandelai; de igual medida nos fundos confrontando com o lote “D” (á fracionar); de ambos os lados mede-se 62,00 (sessenta e dois) metros; do lado direito de quem olha de frente para o terreno confronta com a chácara 2 de propriedade de Guilherme Flora; e do outro lado, confronta com o lote 01 e com os lotes “B” e “C” (á fracionar); perfazendo uma área superficial de 911,40 metros quadrados. Terreno de formato regular, localizado do lado ímpar da Rua Maria de Lourdes Scandelai, Centro, na cidade de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo. Os confrontantes são os atuais.

Lote “B” (á fracionar): UMA ÁREA DE TERRAS denominada lote “B” da parte “B” da Gleba “2”, medindo 12,00 (doze) metros de frente para o lote “A” (á fracionar); de igual medida nos fundos confrontando com a Chácara 4 de propriedade de José Ferrari e João Carlos Ferrari; do lado direito de quem olha de frente para o terreno mede-se 84,06 (oitenta e quatro metros e seis centímetros) confrontando com o lote “D” (á fracionar); e do outro lado mede-se 84,30 (oitenta e quatro metros e trinta centímetros) confrontando com o lote “C” (á fracionar); perfazendo uma área superficial de 1.010,16 metros quadrados. Terreno de formato irregular, localizado no Centro da cidade de Catiguá, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo. Os confrontantes são os atuais.

Art. 2º.- As áreas de terras descritas no artigo 1º, serão utilizadas para prolongamento da Rua Maria de Lourdes Scandelai, conforme Memorial Descritivo e Certidão de Registro de Imóveis, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º.- As despesas com instalações de rede de energia, Iluminação Pública, Instalação de rede de água e esgoto, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e demais equipamentos de infra-estrutura, ficam a cargo dos doadores.

Art. 4º.- O recebimento em doação da presente área não exime o doador das obrigações previstas na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 em caso de parcelamento do solo.

Art. 5º.- As despesas com a execução desta Lei, onerará datações do orçamento em vigor.

Art. 6º.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de abril de 2013.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa